



## **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta e dois minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Hugo Carlos Scheuermann. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 151-14.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CLÁUDIA BENTLIN BORGES, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1533-11.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Vieira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANIVALDO ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1932-94.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALAN EANNES VIEIRA MELO, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 714-52.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEANE DE ASSUNÇÃO E SILVA, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12830-30.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIO CESAR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Evalcir Toledo Maia de Andrade, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: retirar o presente processo de pauta para notificação do Administrador Judicial (Decretação de Falência). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 584-76.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMILTON BARBOSA PACHECO, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Agravado(s): BASE PETROLEO E GAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta para notificação do Administrador Judicial (Decretação de Falência). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 832-76.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELL DOUGLAS OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim M. Hussain, Embargado(a): MASSA FALIDA de UNIONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADOGADOS, Advogado: Dr. Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta para notificação do Administrador Judicial (Decretação de Falência). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2470-69.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JILVANDA SANTOS BONAVIDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 3857-66.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RICHARD WAGNER NICOLINI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aline Santos Castrassani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1000390-22.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 85400-32.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravante(s) e Recorrido(s): ARTUR DA SILVA E CUNHA, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 942-22.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do



julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 131438-27.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DE LIMA ALVES, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Parcela reconhecida em juízo. Reflexos no FGTS. Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 206 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição quinquenal dos reflexos do FGTS nas parcelas reconhecidas em juízo. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Marcelo Dias Assunção. **Processo: ARR - 10779-11.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): IZABELA CRISTINA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331,I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com o segundo reclamado e todas as parcelas da condenação dele decorrentes, bem como a responsabilidade solidária do segundo e do terceiro reclamados (Banco Bradesco S.A. e Banco Bradescard S.A.). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 710-43.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento; II - não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 163-79.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA ADENILZA PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelos reclamados, como entender de direito. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. **Processo: RR - 1396-87.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Recorrido(s): JOSÉ LAURICO, Advogado: Dr. Mário Márcio Souza da Costa Moura Filho, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Macedo Binati, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 30, § 6º, da Lei nº 9.656/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de manutenção do reclamante



no plano de saúde. Mantido o valor da condenação. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 7400-90.2013.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JACKSON MARQUES LEITÃO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST; "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal; "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT; "DESCONSTOS PREVIDENCIÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SbDI-1 do TST; "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: 1) reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras; 2) reduzir o valor da condenação relativa à indenização por dano moral de R\$ 300.000,00 para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com incidência de juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439 do TST; 3) declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir a condenação a multa nele prevista; 4) isentar a reclamada do pagamento da contribuição previdenciária devida pelo reclamante, determinando que os descontos previdenciários sejam recolhidos nos estritos termos da OJ 363 da SbDI-1 do TST; 5) em relação ao período anterior à alteração legislativa, isto é, para a prestação de serviço realizada até 4/3/2009, considerar ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas, incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença a teor do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. E, quanto à prestação de serviços a partir do dia 5/3/2009, determinar que a multa incida desde o exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 160800-60.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Vanessa de Sales Tini, Recorrido(s): MÁRCIO DANTAS DE AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Trabalho aos sábados. Adicional de 100%", por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o adicional de 50% às horas extras prestadas aos sábados. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 490-06.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS PALMA, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$20.000,00 (vinte mil reais). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1013-77.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CARNIER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Vanessa de Sales Tini, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante à fls. 14/64 (seq. nº 11), por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas além da oitava diária, a serem apuradas em liquidação de sentença, com aplicabilidade do divisor 220 à luz da Súmula nº 124 do TST, e com observância da diretriz da Súmula nº 264 desta Corte Superior e da prescrição pronunciada pela sentença. Custas inalteradas; e não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante às fls. 474/517 (seq. nº 1) quanto aos temas sobrestados pelo acórdão de fls. 1/13 (seq. nº 5), quais sejam intervalo intrajornada, base de cálculo do adicional de periculosidade, gratificação especial, redução salarial, multa normativa, contribuições fiscais e previdenciárias, época própria para a incidência da correção monetária e honorários advocatícios. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo 1º Agravado e Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 20571-79.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 25480-32.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): BARBARA RAQUEL GONDIM CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação especial e dos respectivos reflexos. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada B.S. (B.) S.A. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1327-34.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato reclamante, por ofensa ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante e agravada SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 789-16.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): EDUARDO FAJARDO DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao divisor de horas extras do bancário, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar o acórdão regional e determinar a aplicabilidade do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs. 3: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 783-17.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Agravado(s) e Recorrente(s): HELOISA HELENA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "MULTA CONVENCIONAL. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista na cláusula 23.2 da convenção coletiva de trabalho, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total do TRCT por cada fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, até 17/02/2011, conforme constante da petição inicial; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 11039-28.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÔSE GARCIA DE CARVALHO MORAES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego direto com o banco tomador dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes como entender de direito. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente, JÔSE GARCIA DE CARVALHO MORAES. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 2256-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EANES SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no exame do feito. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 2688-06.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE IRINEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Souza Macedo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" por afronta ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que reduziria o valor da indenização para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pela Agravante e Recorrente o Dr. Ronne Cristian Nunes. **Processo: ARR - 21133-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE TRINDADE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as indenizações por assédio processual e por litigância de má-fé. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1167-40.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 20682-74.2016.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Karla Schumacher Vitola, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos da condenação aos substituídos que exercem efetivamente a atividade profissional de engenheiro, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 1209-28.2016.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON PIRES PEREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Schinzel Pereira, Advogado: Dr. Celia Celina Gascho Cassuli, Recorrido(s): RICARDO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. José Renato



Nunes, Recorrido(s): CARLOS KORTE E OUTROS, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, XXII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedentes os embargos de terceiro e tornar insubsistente a penhora realizada no veículo de propriedade do terceiro embargante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Vanessa Schinzel Pereira. **Processo: RR - 165400-86.2008.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUY FERREIRA COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula 437, III, do TST, e "COMISSIONISTA. VENDEDOR. JORNADA EXTRAORDINÁRIA SEM A REALIZAÇÃO DE VENDAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela prevista no artigo 71, § 4º, da CLT e ainda para considerar inaplicável a Súmula 340 do TST no cálculo das horas extraordinárias relacionadas ao período em que o reclamante não estava realizando vendas. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 1001987-21.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO PRACCHIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1603-48.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NIANDRA THAIS DE ANDRADE, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 130905-62.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANGRA MAYARA DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, interposto pela segunda reclamada (C&A Modas), e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação aos temas "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios" e "terceirização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10381-53.2014.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NG METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s): MONTMAX - MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Volpi Bezerra Nunes, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ARLINDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 221400-71.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): VANDER BERNARDO GAETA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1809-40.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gislene Aparecida Santana, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante (s) e Agravado (s): SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Luiz Ricardo Diegues, patrono do 2º Agravante e Agravado. **Processo: AIRR - 10772-31.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barroso Fontelles, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Deborah Gonzalez Daher, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11291-66.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORIDE MARIA BENÉVOLO DE ANDRADE PINHEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11264-72.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÂNGELA TERESA MOTTA DA COSTA MARQUES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 3545700-43.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADACEL CAETANO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 950-23.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEONICE RAZERA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Embargado(a): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogada: Dra. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1092-20.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 246-34.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianne Pereira Rosa, Agravado(s): TAMER AMÉRICO LIMA MENDONÇA, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia do agravo de instrumento e negava-lhe provimento. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 54700-04.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SALES, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): EIC ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 14-90.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DENISSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 18-45.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO KASSARDJIAN, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferris, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer integralmente do agravo de petição interposto pelo executado, examinando o mérito como entender de direito. **Processo: AIRR - 21-68.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr.



Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 25-19.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALDAIR JOSÉ SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Augustus Testa Campos, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 25-48.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JUSSARA DE FÁTIMA ROSA RAMOS, Advogado: Dr. Josiane Teresinha Custódio de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI, Advogado: Dr. Bruno Souto Alonso, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogado: Dr. Vitor Hugo Cenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição trintenária e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS cujas competências foram declaradas prescritas, como entender de direito. Declarar, ainda, prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso, a fim de se evitar a cisão do julgado. **Processo: ED-AIRR - 51-45.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAFAEL AUGUSTO VENTURA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): WALLACE SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 75-62.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Recorrido(s): SAMADAR MENDES SANDRINI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Prescrição Quinquenal", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão referente às diferenças de auxílio-alimentação e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do NCPC. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais está isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 117). Fica prejudicado o exame da questão remanescente. **Processo: RR - 83-32.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Recorrido(s): MILTON FRANÇA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 92-06.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de



Jesus Morais, Embargado(a): VALTEMIR ALVES MATOS E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 102-50.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA DE MOURA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Embargado(a): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 114-82.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCÊNIO ROQUE BELARMINO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte agravante MARCÊNIO ROQUE BELARMINO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 124-85.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): FRANCISCO ALANDELON DANTAS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 155-86.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JUVENAL ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 207-47.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA RENATA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Interessado(a): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): BANCO AGIPLAN S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 212-22.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRESSA JACQUES MACHADO, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 218-78.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): PAULO ANDRÉ AMORIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Sarah Margarette Bezerra Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao valor arbitrado ao dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 239-64.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WAGNER BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 273-23.2015.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elaine Leite de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 291-46.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CLÁUDIO MESQUITA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 312-59.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROSANE APARECIDA DE ABREU MOREIRA, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Advogada: Dra. Vilma Freitas Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 323-17.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GISELA FERNANDA TRISTÃO, Advogado: Dr. Roque Forner, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 325-69.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO CÉSAR RAFAEL DA COSTA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de



Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 336-58.2015.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): VIVIAN NEVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das 2ª e 3ª reclamadas quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída às 2ª e 3ª reclamadas, Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente e União Federal, respectivamente. Em face da exclusão da responsabilidade subsidiária, resta prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 340-19.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): JEAN CARLOS DE PARIS, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Agravado(s): MCGK APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mari Werkhauser, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 345-35.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDIMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 357-26.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 362-15.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 368-38.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ÍTALO RÉGIO DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Petrobras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73, atual 523, § 1º. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR -**



**373-19.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LORENZO LANGER E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bianco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 377-50.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OSCAR CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Henrique Absul Nibi, Embargado(a): HEMISUL PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 384-57.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HUDSON ANSELMO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 397-39.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): ROSANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-AIRR - 399-28.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES SA, Advogado: Dr. Paulo José Soares, Embargado(a): JACKSON DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 402-94.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 423-75.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Gomes de Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, FRIGORÍFICAS, DE ÁLCOOL E DE REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO/MT - SINTIAAL, Advogado: Dr. Emanuel Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 423-49.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Maria Augusta Bezerra Mota, Embargado(a): MANOEL VIDAL DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 432-16.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 441-41.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 446-98.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Alexander Barros, Recorrido(s): JOSÉ FLÁVIO GOMES PINTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Universidade de Brasília - FUB. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: ARR - 452-78.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Sidnei Cardoso Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A., por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 523, § 1º, do CPC/2015. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 454-90.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Patricia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): LETICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e "prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Municipal nº 15.335/90, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; e pronunciar a prescrição bienal desta pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas em



reversão, dos quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 474-39.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LAVOISIER LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 483-73.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HÉLIO PIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Souza Resende, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 489-08.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 504-75.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ROBSON DE LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 508-15.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO WAGNER DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 513-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KATIANE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 515-08.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Amauri Bechinski, Agravado(s): PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: ED-AIRR - 549-35.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDRIANO GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Embargado(a): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 554-04.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ERIVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 561-84.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ADALECIO MOURA BEZERRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 564-24.2014.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANA SANTOS REIS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Embargado(a): IMAGE SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 573-42.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IANI JANINI MOURA DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Soares Júnior, Agravado(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 585-15.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO ALISANDRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 591-02.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO RAMOS DE ABREU, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): USAFLEX INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev,



Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravado(s): CALÇADOS MALU LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 604-84.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA ARRAIS, Advogado: Dr. Gileno Jacome de Melo Júnior, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 609-29.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO LUIZ ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravado(s): CALÇADOS MALU LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 614-68.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE LUIZ ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 635-10.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE DENISSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Matos Dias, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 636-25.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROGENCLEITON DE FREITAS MONTE, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 666-02.2017.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILIARD FERREIRA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias,



Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Michel Anderson Dantas Laurentino, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Michel Anderson Dantas Laurentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 672-61.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MARLY CARDOSO MELSI NANI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zanzarini, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 677-90.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): OLIVETE DE FREITAS BARROS, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 683-24.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): EMANOEL MAGNO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação entre os valores percebidos pela gratificação de função incorporada com o valor da gratificação paga pelo exercício da nova função de confiança. **Processo: ARR - 710-16.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO MÜLLER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da dobra prevista no art. 137 da CLT, acrescida do terço constitucional, relativamente aos 10 (dez) dias de férias que foram convertidos em pecúnia por imposição do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 727-57.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LAELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 731-36.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADONAI FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Agravado(s): CONSEIL - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de



Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 737-76.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JORGE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Recorrido(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT, intervalo intrajornada e justiça gratuita fls. 562/571 - seq. 3). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 744-09.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): LARISSA COCCO PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Donizethe Souza Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 745-39.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): ALEXANDRA DE VARGAS, Advogado: Dr. Vanderlei Luís Brum de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 753-22.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Arlane Macêdo de Sousa, Recorrido(s): MARIA VANIA DUARTE, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. **Processo: ED-AIRR - 756-90.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Miranda de Sousa, Embargado(a): MARIEL CÍCERO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 761-66.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): NAYARA TALITA BEZERRA LIMA, Advogada: Dra. Thiciana Queiroz de Melo, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 765-31.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NAILSON BONIFÁCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Getúlio



de Oliveira Andrade, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 765-44.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA, Advogado: Dr. Sábado Giovani Megale Rosseti, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lima, Agravado(s): ELMA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Wilson Souza da Silva, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 772-26.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): MANOEL PEDRO CRUZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 786-32.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): ELAINE FERNANDES DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 830-62.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): LUDMILLA THEREZA FEITOSA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Delmas de Miranda, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 831-81.2016.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Recorrido(s): EVANDRO CEZAR GOMES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Recorrido(s): SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: ARR - 831-80.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NELSON PSZYSIEZNY, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Matos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "indenização pelo uso de veículo próprio", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 850-46.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NAILSON BONIFÁCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Conrado Pereira, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 853-94.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ROSA DE MENDONÇA MARCELO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 854-91.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DIVANICE LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 868-18.2015.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): LEIDIANY OLIVEIRA SANTIAGO SARAIVA, Advogada: Dra. Vanessa Pivatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 875-30.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tibiriçá de Oliveira Monte Paiva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 876-78.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDINALDO BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 878-17.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ROGÉRIO FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 903-90.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMERSON AUGUSTO SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): SIGMA TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado: Dr. Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 908-49.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARNALDO SOUZA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 931-80.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOHN HAJEK, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 931-48.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 953-55.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOLINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jessé Onofre de Oliveira, Agravado(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ANTÔNIO MARCOLINO DE OLIVEIRA JÚNIOR. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 962-56.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO ROBERTO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 968-69.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OBEDE FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: AIRR - 969-61.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TECNOSONDA S.A., Advogada: Dra. Maria Monika Theodoro Delli, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUILHERME NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 986-97.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): EDELMO CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Conrado Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais. Valor arbitrado", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 990-67.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Recorrido(s): SIDNEI DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Laura Auxiliadora Cardeal da Silva Britto, Recorrido(s): LAGUNA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: ED-AIRR - 1002-08.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): KATIA CRISTINA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1015-35.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1027-09.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUALIDADES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MORAES DURVAL, Advogado: Dr. Bruno Vinícius Oliveira Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1031-81.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: AIRR - 1091-07.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISÂNGELA GARZON BONFADA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Zoilo Luiz Bolognesi, Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, ELISÂNGELA GARZON BONFADA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1096-42.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Recorrido(s): IGOR MESQUITA LACERDA, Advogado: Dr. Renato Moreira Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Horas extras, limites da responsabilidade e justiça gratuita fls. 677/682 - seq. 3). Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada IGOR MESQUITA LACERDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1109-81.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): RIDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1130-30.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1133-45.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÔNICA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ATTITUDE RECUPERADORA DE CRÉDITO E CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): FRENHANI E MANZATTO ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1154-18.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Heloiza Penalber Lobo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1165-**



**34.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMILIA BATISTA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravante, EMILIA BATISTA SILVEIRA E OUTROS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1178-76.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves de Oliveira Feitosa, Recorrido(s): ADINALDO BERTULEZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (ilegitimidade passiva ad causam, de fl. 783 - seq. 3). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1185-33.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA JUCILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1217-76.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA DO CANTO MOREIRA ARNS, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral decorrente de assédio por cobrança excessiva, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1220-53.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROSELAINÉ DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1223-35.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Recorrido(s): THIAGO RODOLFO VILLAVÉRDE, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e as relativas às verbas rescisórias deferidas em decorrência da integração da verba Participação nos



Resultados - PPR, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela fixada por norma coletiva. **Processo: AIRR - 1246-43.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): BELZAHY MASCARENHAS FERRUCIO, Advogado: Dr. Guilherme Reis Simoes, Advogado: Dr. Rafael Fonteles Ritt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1292-98.2016.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILMAR DE JESUS LARANJEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Rogério Sobral de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1321-85.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIO SCHMITT HANNES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante para sanar omissão no julgado, sem efeito modificativo; e b) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1341-20.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Allan José Metello de Siqueira, Recorrido(s): WAMIL DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Conceição Paulo, Recorrido(s): FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Nacional de Saúde - Funasa. **Processo: AIRR - 1384-60.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1395-33.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SEBASTIÃO MARTINS DE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1410-02.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ EDSON DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1411-39.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEORGE DE MELO SANTOS, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): ALBAN ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1424-41.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ERIC CAMPOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., conforme o relatório. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1442-53.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WESLEY FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogada: Dra. Thaiza Teixeira Campos, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1485-42.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Advogada: Dra. Camila Santos Silva de Souza, Agravado(s): GLEDSON MACEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1492-86.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NADIR PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1496-64.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALACIDNEY EMANUEL SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1498-95.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARIA FRANCILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Carolina



Pereira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1507-49.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Henrique Antunes Santos, Advogada: Dra. Anna Renata Lemos de Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1551-77.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WELLINGTON DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Embargado(a): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Grayce Kelly Barreto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1578-30.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Recorrido(s): LEOMIR MASSANEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1602-88.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MIRIAM TEREZINHA GANS, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Francielle Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "prescrição"; e dele conhecer quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do auxílio cesta-alimentação, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1635-60.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ITAMAR PINHEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1661-06.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO EVANDRO LOPES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: AIRR - 1674-39.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Daniele dos Santos Mira, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: ARR - 1696-10.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GHISELLI MOREIRA BALIZA, Advogado: Dr. Helvécio Nani Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral. Inverte-se o ônus dos honorários periciais, ficando a reclamante isenta, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: AIRR - 1769-31.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ARNALDO DURÃO DE PAIVA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: AIRR - 1789-80.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO MINAGAWA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Mascoli Rodrigues, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: RR - 1802-20.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÚCIA HELENA RUSSO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela exequente, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 a 24/3/2015, e após deve ser aplicado o IPCA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: AIRR - 1805-14.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**Processo: ED-AIRR - 1831-60.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE CONCEIÇÃO MARINS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2059-25.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA SORIANO, Advogado: Dr. Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2082-43.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 2128-68.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2180-67.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravante (s) e Agravado (s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SHEYLLA MAYARA XAVIER FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Dr. Ferdinando Holanda de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2269-68.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLÉBER GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2279-24.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GISELE DA COSTA MEIRELES, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2282-55.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ COUTINHO DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Agravado(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 2389-10.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): YU YU CHEN, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Embargado(a): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2492-34.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): WANDEMBERG JARDIM MAUÉS, Advogada: Dra. Mariana Arteiro Gargiulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2516-29.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LUÍS ARMANDO GRANITO, Advogado: Dr. Rodrigo André da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2584-39.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): HELANE PIRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Heber Renato de Paula Pires, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2710-78.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Agravado(s): ALEXANDRE BARRETO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Borges Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2830-69.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BALDEZ GAILERANI, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3238-65.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CLÁUDIO LÚCIO DE SOUZA NOVAES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10010-**



**67.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão e extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015, excluindo da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10040-56.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10046-84.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Afonso Carlos de Araújo, Agravado(s): GEDIVAL FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10055-95.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVEIRA & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, Agravado(s): GLAUCIANE APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Renata Scarpini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10060-03.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Pollyanna Marçal Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): GENILDO GOMES MARQUES, Advogado: Dr. Amaury Ferreira, Advogado: Dr. Anderson de Queirós e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10120-07.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente e Recorrido: DELSON OLIVEIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RODOMECA LTDA, Advogada: Dra. Kênia Ziland Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela 3ª reclamada - Petrobras Distribuidora S.A. e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10134-20.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BASTOS FIDÉLIS, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Agravado(s): ALPHENZ



ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10182-32.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SILMAR LOUZADA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Luciana Corrêa de Oliveira, Embargado(a): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10197-37.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDIA OENNING OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann quanto ao valor da indenização por dano moral, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10197-59.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GUILHERME FARIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10240-17.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ANA CAROLINA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10246-43.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante (s) e Agravado (s): STEFANY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Callink Serviços de Call Center Ltda. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10247-71.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARITA RAIANE MARINHO LACERDA QUEIROZ, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10301-41.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Embargado(a): RICARDO AUGUSTO SOARES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Artur Augusto Scofield Souza Filho, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10320-10.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLÁVIA FERNANDES RUBINO, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): TKK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10347-33.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON VANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira Cesar, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10355-10.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO CESAR ANGELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Recorrido(s): SPINOLA ENGENHARIA & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (ilegitimidade passiva ad causam, de fls. 350/352, e impossibilidade jurídica do pedido, de fls. 352/355 - seq. 1). Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafias nos nomes das partes agravadas, PAULO CESAR ANGELO GONÇALVES e SPINOLA ENGENHARIA & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10372-15.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DIOGO BARROSO FERREIRA, Advogado: Dr. Wallace Luiz Cabral Marcondes, Recorrido(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10391-38.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HANDCOM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Advogado: Dr. Gustavo Abranches Bueno Sabino, Recorrido(s): MARCUS VINNÍCIUS BRANDÃO VIANNA, Advogado: Dr. Philipe Darwin Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 393, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional em relação aos tópicos que não constituem o objeto do recurso ordinário, pois o efeito devolutivo em profundidade está limitado ao capítulo impugnado, qual seja o cerceamento de defesa, que foi afastado pelo Regional. Por conseguinte, fica integralmente restabelecida a sentença. **Processo: AIRR - 10411-**



**39.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): ALEX SANDRO SATURNO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10414-92.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ESTEVAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Levy Henrique dos Santos Silva, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10440-06.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Agravado(s): FRANCIS KELLER OLIVEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Kenia Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10511-74.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Agravado(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10549-18.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO DONISETTE DE MELO, Advogado: Dr. Calebe Valença Ferreira da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10600-17.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10660-96.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA DAS VITÓRIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10668-06.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALCIDES FERRARI FILHO,



Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Fábio Albuquerque, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 489, I, II e III, § 1º, IV, do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo recorrente, como entender de direito, especialmente quanto à alegação de que a complementação de aposentadoria teria origem no contrato de trabalho e seria paga diretamente pela ex-empregadora, sem a intervenção de entidade de previdência. Resta prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10715-89.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MELINA MONTEIRO BAPTISTA, Advogado: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Recorrido(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização de 10% e a multa de 1% aplicadas por litigância de má-fé. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10722-34.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes ("Contribuição assistencial", "Danos morais" e "Multas dos arts. 467 e 477 da CLT"). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10758-31.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO GABRIEL MUSTAFA DA SILVA, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10760-76.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Silva, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA BRAGA, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Nayara Romão Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, CLÁUDIA APARECIDA BRAGA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10771-89.2015.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS CARLOS, Advogado: Dr. Helder Epifanio da Silva, Recorrido(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Multas dos arts. 467 e 477 da CLT e juros de mora de fls. 231/236 - seq. 1). Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada MARIA DAS GRAÇAS CARLOS. **Processo: AIRR - 10782-30.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Agravado(s): ALEX BRAGAIA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARIOCA MV 27 BV, Agravado(s): MODEC INC., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10895-33.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEISE FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. André Luís Luciano da Silva Santos, Agravado(s): ILV RIBEIRO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10947-53.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILVANI SODRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11047-22.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Thaisa Ferreira Araújo, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Miliane Guimaraes Guerra Ferreira, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): DAYANNE MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11073-10.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP,



Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): FÁBIO VALENTIM CORREA, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, Agravado(s): EXEMPLO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 11095-51.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLAYTON JOSÉ CLETO, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Michel César Toffano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11240-09.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDICÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Elenice Calvão de Almeida, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11278-51.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Maria Helena de Carvalho Ros, Agravado(s): ANDRÉA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11318-50.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Advogado: Dr. Ruggeri Batista Ramos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSÉ BENEDITO RAYMUNDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre o depoimento pessoal do preposto acerca da existência de lista com os nomes dos empregados e suas produções, de modo a viabilizar o enfrentamento da controvérsia relativa à caracterização do dano moral, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, bem como do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pelo reclamado, a fim de evitar a cisão do julgamento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11321-18.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WILIAM RICARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogada: Dra. Francine Bartolomeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 323 do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada deferidas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. **Processo: AIRR - 11348-66.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra



Martins Costa, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): CERRADO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Agravado(s): LAÍS PAULA FARIA E SILVA, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11368-52.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): FÁBIO COELHO COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilização subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11383-16.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO DOS SANTOS FERRAREZZI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11456-63.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Mariana Chicovis, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11558-06.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEIR MAGALHAES FURTADO, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11631-17.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAX WAGNER DE CARVALHO BOTELHO, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11644-88.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenete Rosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Melyssandra Martins Costa, Agravado(s): VANILA GOMES VILELA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 11661-11.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOCENI MARCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado:



Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11664-30.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): JEFFERSON WESLEY DE OLIVEIRA CAMILO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Siloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11685-29.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): MÁRCIO XAVIER DE LIMA CRUZ, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Município do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 11695-62.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): GABRIEL LUÍS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11707-79.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE NASCIMENTO MOURA, Advogado: Dr. Antônio Severino de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11742-78.2015.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MOISÉS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Granato, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11817-64.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): RONALDO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Santos, Advogado: Dr. Gustavo Santos Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11929-49.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIONAR HERMES DOMINGUES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN



ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12057-71.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILTON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12084-71.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, Recorrido(s): DIOGO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Prejudicado o tema relativo aos "limites da responsabilidade subsidiária". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 12161-44.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUAREZ SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12311-61.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCIS KELLY VARGAS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Djanira Soares Ferreira, Agravado(s): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12368-79.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILSON DE BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Henrique Bonan Pinaud de Oliveira, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12373-95.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RONALDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 12526-09.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E



OUTRO, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA VALVERDE FRANÇA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 16197-67.2014.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Milena Rodrigues Martins, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 16800-19.2002.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): HOMERO CARLOS PEDROZO, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20087-79.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): DANIEL GOMES FRANÇA, Advogada: Dra. Luana Karrow Pitroski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20142-72.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPI B.V., Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Advogada: Dra. Marina Korbes, Advogado: Dr. Flávio Barcelos Diehl, Agravado(s): GESNER FARITE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Souza Romera, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20218-28.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): DENIZARD PRAIA NADYER, Advogado: Dr. Gerson Salusse Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Compensação orgânica. Natureza indenizatória", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória da parcela "compensação orgânica", excluindo a condenação aos reflexos deferidos pelo Regional. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20222-04.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS KOITCHI KINJO DA SILVA, Advogada: Dra. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Advogada: Dra. Daiane Fraga de Mattos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20288-82.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora:



Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE SELOI VITORIO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Agravado(s) e Recorrido(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema atinente à indenização por danos morais, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 20311-85.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20391-71.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARDOSO & CORRÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Advogado: Dr. Tamine Cecília Pacheco Chedid, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO CRISTIANO CAVALCANTE MACHADO, Advogada: Dra. Nádia Elisabete Cavalcante, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado quanto às horas extras e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos.", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada e recorrida ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20750-52.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ MANOEL POUJEAUX, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20753-79.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSITA ROSA, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21052-80.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s):



FABIANA DAMBROZ WACHHOLTZ, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21110-14.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERGINIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): JBS AVES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 21613-49.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à indenização por danos morais decorrente de revista visual dos pertences e às férias proporcionais, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente da realização de revista dos pertences bem como o pagamento proporcional das férias. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21637-96.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): MICHELE MORALES DOMINGOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente público, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul e à União; e julgar prejudicado o exame do recurso de revista da União quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 21802-66.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIELLE FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Schopf Pereira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 22159-25.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 23800-95.2005.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ROSA MARIA GATTO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 24797-76.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CONSÓRCIO UFN III,



Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Embargado(a): RICARDO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25032-27.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FÁBIO FOGO MARTINEZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jean Carlos de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 33600-46.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 57600-52.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Cássia Mirella Muniz Cavalcante, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 69300-60.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ EDINANDO GOMES REINALDO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 75200-57.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): ELI BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 92900-46.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO RICHARD CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 95600-49.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): ANA AURORA RAUBER E SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Setembrino Corrêa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100268-60.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Felipe Castanheira Mello, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100427-44.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILKA FAISLON GALVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 101755-49.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS NEUDER DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Isangela Silva Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Global Care Assistência Domiciliar Ltda., por violação do art. 5º, X, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 103700-68.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADALTO MARQUES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bianco, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 154700-12.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM -ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 167000-80.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO MARTIM MOTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 173400-47.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): GILSON ZANCHETTA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 217400-92.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CÍCERO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolhendo a arguição do reclamante em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Eletropaulo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1000114-33.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS BALAN, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Embargado(a): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Embargado(a): POOL SERVICE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Roger Rodrigues Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1000162-39.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALERIA SUZANA QUELHAS E SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Embargado(a): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000188-31.2016.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): TALITA SILVA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000220-85.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. David Cassiano Paiva, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000293-63.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000893-91.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): MARLI VERGUEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Guimarães de Paiva, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000992-60.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVIS ARBOLEDA DE SALES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1001102-76.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): DANIELA FERNANDES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Recorrido(s): COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Banco do Brasil. **Processo: RR - 1001344-77.2016.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Recorrido(s): IZABEL CUNHA DE LIMA, Advogado: Dr. Jackson Vicente Silva, Recorrido(s): VENTURINI CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Guarulhos. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE GUARULHOS. **Processo: AIRR - 1001581-57.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): THIAGO BARBOSA DE ÂNGELO, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001590-47.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FLÁVIO EUSTÁQUIO QUARESMA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1002209-80.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): DÉBORA APARECIDA CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Recorrido(s): FARIAS & CAVALCANTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, ECT, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros de mora, de fls. 342/345 - seq. 1). **Processo: AIRR - 2-81.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vital Amaro, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): LUCILENE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 7-19.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vital Amaro, Recorrente(s): JOSÉ HELENO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Dúnia Maleck Manhães, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogada: Dra. Suellen de Padua Aguiar Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RMNR. EXTENSÃO AOS INATIVOS. PARIDADE", por contrariedade à OJ Transitória 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas e observada a prescrição quinquenal, decorrentes da aplicação, na mesma proporção, do reajuste salarial concedido aos empregados em atividade a título de RMNR. Indevidos os honorários advocatícios, uma vez que o reclamante não se encontra assistido pelo sindicato de sua categoria profissional. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R\$ 15.000,00. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 TST. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 29-75.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vital Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA INSTITUÍDA EM LEI MUNICIPAL. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no aspecto, que julgou improcedente o pleito de integração do auxílio-alimentação ao salário. **Processo: Ag-AIRR - 104-09.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vital Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSELITO GUIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 115-02.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vital Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO LEONARDO DOS SANTOS FEIJÓ, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ilegitimidade de parte e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao TRT de origem. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 117-93.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FAGNER EDUARDO DE MOURA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 132-64.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SHEILA CRISTINA SARAIVA MEIRELES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 139-57.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): AZEVEDO & TRAVASSOS S.A., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMÁRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mozart Souza dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 523 DO NCPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a sua incompatibilidade com o processo do trabalho, afastar a aplicação da multa do art. 523 do NCPC; II - negar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada no que diz respeito à responsabilidade subsidiária e o declarar prejudicado no que tange à multa prevista no art. 523 do NCPC. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 174-89.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): DILIANE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Agravado(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente. **Processo: AIRR - 243-66.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO ANDREI LOIACONO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 258-55.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JADIR COIADO,



Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 265-69.2014.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): CÉLIO PORFÍRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Karla Adriana Schaefer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 265-24.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. CAFÉ DA MANHÃ FORNECIDO PELA EMPREGADORA. TEMPO À DISPOSIÇÃO" e "INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. JORNADA EXCESSIVA", por contrariedade à Súmula 366 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. CAFÉ DA MANHÃ FORNECIDO PELA EMPREGADORA. TEMPO À DISPOSIÇÃO" para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em relação aos minutos residuais, considerando-se o tempo gasto no café da manhã, e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 296-27.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): ALINE CAMPOS DO RÊGO, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 315-86.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JOSIMARE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 330-91.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSUÉ ARLINDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 369-81.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARINA MODOLO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR -**



**404-14.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): FABIANE BONOTO SILVA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. CONTRADITA DE TESTEMUNHA QUE EXERCE CARGO DE CONFIANÇA. INOCORRÊNCIA. CERCEIO AO DIREITO DE DEFESA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 405-72.2017.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tamara Cavalcante Gonçalves, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): SAVED - SERVIÇOS DE RECEBEDORIA E PAGADORIA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se os termos da Súmula 439 do TST. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00, ante a inversão do ônus da sucumbência. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 449-22.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS NORMANN NOVOA PAREDES FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 455-65.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LIVIA YAROUSSALIAN MORENO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 462-76.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RUBEM BRITO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos da Cruz, Agravado(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 481-52.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GABRIELA MARIANO MARTINS, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 485-89.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EDIVAR JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 487-43.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e



Recorrido(s): VAGNER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 492-21.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEI ELIEZER STENISKI, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Advogada: Dra. Giselle Silveira da Costa Silva, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 515-34.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL VIEIRA MELO FILHO, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 524-31.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÉRGIO SALES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Adão Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-24.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Ítalo Roberto de Deus Negreiros, Agravado(s): TAIS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 556-92.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LILIANA ANDRADE DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 575-60.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): JÉSSICA SOARES REIS LIMA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. Custas processuais a cargo da reclamante, fixadas no montante de R\$ 559,94 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 27.997,33 - vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 422/427). **Processo: AIRR - 587-79.2015.5.02.0401 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): MARCELO BENEDITO RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Sidney Augusto da Silva, Agravado(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 592-13.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ELAINE DMETERKO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 633-48.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVAN CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 635-62.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLÁVIO DA CRUZ MARQUES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 665-21.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO TOSI CORREA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 669-90.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILSON TADEU COELHO SUCUPIRA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 677-92.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 681-06.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOEDER CARDOSO LIRA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto



aos temas "JORNADA EXCESSIVA. DANO MORAL", por violação do artigo 927 do Código Civil, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e a multa de 10% sobre o valor da condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 729-19.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL MARQUES SOUSA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 90, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação às horas in itinere. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 737-95.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 805-35.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 838-36.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARLOS EUGENIO BRANDEBURSKI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 849-51.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodré Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. Daniella Maria de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 901-23.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANILO CHINNICI, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): SIGMA TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Ikaro de Brito Dourado, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres Filho, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Tarcísio de Souza Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Cahu Beltrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do



julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 917-15.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SUCOS E AMIDOS DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 918-98.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERLY RODRIGUES DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. André Santos Silva, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à reclamante a estabilidade prevista no art. 10, II, b, do ADCT e deferir-lhe a indenização correspondente, relativa aos salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade provisória, nos termos da Súmula 244, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor que provisoriamente se arbitra à condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 922-28.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TATIANA CÂNDIDO MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Cesar Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 928-92.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravante(s): CLÁUDIA ELENA PARADA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 928-95.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): MARIANA MILHAS EIRAS, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Recorrido(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Nunes Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO REMUNERADO. HORAS EXTRAS. CÁLCULO - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no caso dos autos, considerando o reconhecimento da jornada de trabalho de seis horas e III - não conhecer dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 960-30.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ZEDEMAR SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (PETROBRAS). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 966-58.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARMANDO SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 979-80.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA DA GRACA MARQUESI DANTAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 997-61.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Agravado(s): SÉRGIO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1011-25.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL MESSIAS BARDO, Advogado: Dr. Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Advogado: Dr. Josy Carla Pereira de Santana, Agravado(s): MAPSOLO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Teixeira, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1019-04.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS VITURINO TORRES, Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Agravado(s): S.A. - O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): W2 DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): GROTTO DISTRIBUIDORA LTDA., Agravado(s): MANUEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Agravado(s): UNICERTA ABC AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1021-14.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR DE BRITO CASTRO, Advogado: Dr. Raquel Braz de Proença Rocha, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1041-76.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO SANTOS, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Bezerra, Agravado(s) e



Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos pedidos; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1042-38.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÉLIO CAMPOS LOUZADA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1049-48.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE, Advogado: Dr. Jailton Magalhães da Costa, Embargado(a): JOSÉ SUENILSON DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1051-40.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Gabriel Marcello Jordão Cirera, Recorrido(s): TIAGO BATISTA MENDONÇA FREITAS, Advogado: Dr. Paulo José Nalon de Andrade, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1073-50.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO BATISTA LEITE, Embargado(a): A.C.F. - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Tapioca Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1079-76.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELLEN CRISTINA GARCIA SILVA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1081-97.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): YANE KARINE AMARIZ SILVA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1094-12.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS CEZAR DA



SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1097-24.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): GERALDO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Ferreira Tamarindo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1098-94.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Recorrido(s): ADIMON MELO MARINHO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Recorrido(s): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segundo reclamada (PETROBRÁS) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1101-05.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de ABIMAEI CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1108-45.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AUGUSTO MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1115-14.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elder Sérgio de Menezes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1126-88.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1128-53.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada:



Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): JESON RÊGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1152-66.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOFIA CASSANO E PIRES GODOY, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1163-37.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ JULIO CAVICCHIOLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1166-61.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GENILSON ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1171-79.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): DANIELA DE AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabor da Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1219-51.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMANOEL FERNANDES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1267-88.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 1272-49.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



IVANILTO DE SOUSA COSTA, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1311-06.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Advogado: Dr. Whorton Leon Cruz de Lima, Embargado(a): COSTA & LIMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1345-28.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÍVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1374-33.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): GLAUCIA MARIA BELÉM FARIAS, Advogado: Dr. Vivian Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1376-83.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1474-46.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): WALDECY MARCOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1492-67.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DIEGO MARCEL SANTANA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emília Roters Ribeiro, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1522-12.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOFTTEK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DE LIMA MONTIBELLER, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1554-34.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELOUIZNEY DA CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1603-60.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): THIAGO QUEIROZ CINTRA, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR. PAGAMENTO PROPORCIONAL. PEDIDO DE DEMISSÃO. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferiu ao reclamante o pagamento da participação nos lucros do ano de 2013 de forma proporcional. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo réu, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 1643-78.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): EDSON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1659-67.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HÉLDER CÂMARA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1670-97.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade: I - com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional de transferência. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1697-51.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): EDILSON BEZERRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. João Paulo



Nunes de Andrade, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1701-52.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MARÍLIA SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1723-28.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1770-94.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KÁTIA REGINA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1778-19.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1781-11.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MANUEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Agravado(s): ARNALDO ANDRADE SIMÕES, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada S.A. O ESTADO DE S. PAULO e, no mérito, dar-lhe provimento, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC/73, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1834-92.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO



MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1849-41.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERISNALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriella Santana de Menezes, Advogado: Dr. Sérgio Teles Matos, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1882-89.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NILSON FERREIRA DE ANDRADE E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1889-21.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): CLAIR ROGÉRIO TESTA - REPRESENTADO POR DAIANA CARLA RODRIGUES TESTA, Advogado: Dr. Ferdinando Damo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1934-64.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILTON VENTURA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Poconé Dantas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1944-15.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISABETE GORETE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1994-74.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILO MARQUES VALENTE, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2029-52.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO DE SOUZA BRANDÃO PIMENTEL, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2043-06.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARTHUR VITÓRIA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2061-97.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DOUGLAS DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Agravante(s) e Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 2124-89.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLON DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): BRF S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2141-12.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDINEI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para se estabelecer que no cálculo das horas extras o divisor 220 deverá ser observado; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2167-24.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Emília Roters Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2359-17.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): IRIA ROCHA DA ROSA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2413-03.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO CALDEIRA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2414-72.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS", por má aplicação da OJ 270 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo reclamante no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária, julgando improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado e o agravo de instrumento do autor. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2459-78.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA FIDELIS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2494-21.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAOLA CAROLINE RIBEIRO DE BESSA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2544-55.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NICOLE MORIHAMA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MASSA FALIDA de TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Agravado(s): ROBERT DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agravado(s): RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2564-96.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gama, Agravado(s): CARLOS MIGUEL FLORES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2671-95.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2736-57.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Recorrido(s): FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2787-34.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Recorrido(s): WILSON BUENO DE GODOY, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2789-78.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS FONTOURA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 3638-17.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILDO GOLDONI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 4100-48.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): NORTENE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. José Carlos Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à matéria "Pensão mensal. Termo inicial"; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73. ; **Processo: ARR - 5567-68.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO CÂNDIDO CORREA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do reclamante, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com os mesmos reflexos deferidos pelo juízo de 1º grau e mantidos pelo Tribunal Regional e que não foram objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10007-60.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDINHO MIRANDA MARIN, Advogado: Dr. Guilherme Menezes de Souza Moreira, Agravado(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10040-03.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA MARÍLIA DE SOUSA PRECIOSO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10061-81.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELE MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhoto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10082-68.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Embargado(a): JOÃO CARLOS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): JORGE LUIZ FERREIRA PACHECO, Embargado(a): ELI PEREIRA DA SILVA, Embargado(a): FLÁVIO COSTA DE PINHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10125-44.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX DE CASTRO SANTOS, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogada: Dra. Glauci Antonieta Rezende, Advogado: Dr. Fabricia Pereira Campos Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10134-77.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RONON ALVES COELHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por contrariedade à OJ 191 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10247-78.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CAROLINE RIBEIRO THEODORO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): SPINOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10254-65.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): LAURA HIGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10268-71.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Monaliza Finatti Manzatto, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): IVAN DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Kevin Diego de Mello, Embargado(a): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10295-52.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): NAIR OLIVIA BOZELLI DE BARROS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Cavalcanti do Rêgo Barros Neto, Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Advogado: Dr. Cedric Jonh Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10303-56.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10327-93.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Advogado: Dr. Camila Caixeta Pereira, Agravado(s): ADRIEL HENRIQUE PARREIRA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Lícia Miranda Eleutério Azevêdo, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Aline Marie B. Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10369-91.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Embargado(a): ALLINSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10378-55.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): CRISTIANO REIS BARNABÉ E OUTROS, Advogado: Dr. Joberto Luiz de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10410-51.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Agravado(s): EWERTON FERNANDES FRANÇA, Advogado: Dr. Raphael Ricardo de Albuquerque Falcao, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10476-32.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO SARAIVA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10530-86.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUGO FILGUEIRAS FRANÇA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10633-76.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIANA BRAGA DUARTE, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10744-76.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANO GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Leôncio de Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Eloi Batista, Agravado(s): SERVICE ALL TERVEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Macedo, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10756-34.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Dúnia Maleck Manhães, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogada: Dra. Suellen de Padua Aguiar Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10766-52.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RITA BATISTA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Bernardes da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10819-77.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ITACIR LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilson Antônio Giumbelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do



julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10842-87.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO DE AMORIM MENDES, Advogado: Dr. Luís Guilherme Rodrigues Anjos, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10847-82.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANO SANTA ROSA, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10855-91.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Agravado(s): THIAGO JOTELLE GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10940-14.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUILHERME FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10961-13.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): AMANDA CRISTINA FERRAZ BEZERRA, Advogado: Dr. Rafael Neves Rêgo, Advogado: Dr. Josival Miguel de Lima, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Carolina de Lima Moraes, Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11004-20.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Recorrente(s): JULIENNE MACHADO RODOVALHO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "Bancário. Salário-hora. Divisor", por contrariedade à atual redação da Súmula 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "benefícios da justiça gratuita", por violação do art. 4º, caput e § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se deferiu os benefícios da justiça gratuita à reclamante e condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, porque preenchidos os requisitos contidos na Súmula 219, I, do TST. ; **Processo: RR - 11110-78.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA CUNHA RANGEL, Advogado: Dr. Edinei Araújo de Oliveira, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei de Licitações e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 11111-14.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Agravado(s): MAXSUEL PEREIRA CAMACAM, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11158-97.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): MARLLON GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gosling Telles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11272-61.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): CÉSAR LUIZ GONDRO, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11322-16.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEONARDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11369-61.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): MI-METAIS CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA. - ME, Embargado(a): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11558-16.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Recorrido(s): EDSON APARECIDO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Recorrido(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei de Licitações e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 11719-**



**77.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): INGRIDY REZENDE TIBÚRCIO, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Advogada: Dra. Héllen Cristina Ribas Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11789-46.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gisele Paiva Santos, Agravado(s): JEFFERSON ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Idelson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 12082-96.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): LUIZ CARLOS DAMACENO DA CUNHA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 1% (um por cento). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12310-49.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VANESSA MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para fazer constar que o processo tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12600-93.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20005-72.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): ANA PAULA SOARES MIRANDA, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20147-09.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas



quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20339-70.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DIONEIA APARECIDA BERDIAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Agravado(s) e Recorrente(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20591-69.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CÉSAR EMIR TOMASI, Advogado: Dr. Guilherme da Conceição Andrade, Agravado(s): TEC CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20636-02.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARINA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20869-53.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Recorrido(s): VERA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Recorrido(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 21002-84.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): JOSUEL RÉGIS NASCIMENTO DE MATTOS, Advogado: Dr. Carolina Kasperbauer de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 21383-04.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Lezama, Agravado(s) e Recorrido(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A. LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES BHOA LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS



ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 21779-63.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAÍNA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 21978-19.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Thaiane Ferreira Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO DA SILVA WILTGEN, Advogado: Dr. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 22200-67.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): EDINÉIA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Eliana Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24181-49.2016.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): FERNANDA MOYA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24922-80.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 25518-81.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALMIRA CEZÁRIA DA SILVA SCHERENNER, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PARCELAS FUTURAS DE HORAS EXTRAS. INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA QUE ENSEJOU O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas futuras das horas extras deferidas, enquanto perdurar a situação fática que ensejou o acolhimento do pedido. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 45200-04.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ESTER ROSA FERNANDES, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 67600-45.2005.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 80500-67.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 83000-73.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALISON DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Batista da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100113-60.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO DO COUTO BENEDITO, Advogado: Dr. José Américo Machado Lopes, Agravado(s): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100225-29.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FELIPE DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Rocha da Silva, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100300-46.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MARMO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100354-31.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JOSÉ HELÊNIO CAMPOS GOULART, Advogado: Dr. Rildo Maria Pereira Bard, Advogado: Dr. Paulo Cesar Rabelo Flores, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Pova, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100451-34.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100542-26.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO ALVES BARROS, Advogada: Dra. Juliana Brasil de Castro Loureiro, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100828-20.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDERSON NASCIMENTO DE MARIA, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 109700-06.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 115000-87.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GERSON LUÍS DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Embargado(a): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, para sanando o erro material apontado, reconhecer a tempestividade do agravo de instrumento e, em decorrência, dar provimento ao agravo e passar a análise do agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 123900-22.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): IRACEMA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza



Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (FUNCEF) apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. RESPONSABILIDADE", por violação dos artigos 202, caput, da Constituição da República e 6º, caput, da Lei Complementar nº 108/2001 e, no mérito, determinar o recolhimento, nos termos das normas regulamentares, da cota-parte da reclamante, sem qualquer incidência de juros e correção monetária, e da primeira reclamada (CEF). **Processo: AIRR - 126700-54.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 135600-63.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): HUMBERTO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 140000-07.2008.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉIA APARECIDA COSTA ASSIS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema: "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.VALOR ARBITRADO", por violação ao artigo 5º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Rearbroto o valor da condenação para R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 147100-34.2002.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS COUTO BRONCA, Advogado: Dr. Márcio Cândido Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 153900-11.1999.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ VALTER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Jesus de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 154300-55.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO LUÍS CARVALHO PORTELLA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravante(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 159400-39.2000.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA BRUNO CUNHA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Agravado(s): MASSA FALIDA de SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. , Advogado: Dr. Carlos Alberto Casseb, Agravado(s): DUPRAT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 207300-58.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DJALMIR MARIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210022-70.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO TERTO MOURA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 212100-29.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMIR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. HORAS EXTRAS" e "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, respectivamente, e, no mérito dar-lhe provimento para, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias em que o reclamante trabalhou além das seis horas contratuais, bem como os reflexos correspondentes, diante da natureza salarial da referida parcela, observados o divisor 180, a Súmula 264 e a OJ 394 da SbDI-1, do TST e, ainda, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000133-40.2016.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): RAFAEL TENÓRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RJ AGENCIAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Karen Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000369-03.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Scattaregi Júnior, Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): JOSÉ EDVALDO MARIANO, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Oliveira Veras, Advogada: Dra. Ana Paula Marques Ribeiro, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000757-49.2016.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARIA BETÂNIA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Ludmila Tonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000795-42.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Natália Mayumi Kuraoka, Agravado(s): SELMA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela de Araújo Mutone, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e vinte minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**DORA MARIA DA COSTA**  
Ministra no Exercício da  
Presidência da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**  
Secretário da Oitava Turma